



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 1754/2023 – CONTRATO N.º 225/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E DEBORA CRISTINA BARBOSA 48803750800.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e de outro lado **DEBORA CRISTINA BARBOSA 48803750800**, CNPJ/MF n.º 44.170.605/0001-04, com endereço na Rua Siqueira Campos, n.º 1674, no Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **Debora Cristina Barbosa**, CPF: 488.037.508-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de Manutenção, pintura, restauração na Secretária Municipal de Saúde**, no município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços consistentes em **Serviços de Manutenção, pintura, restauração na Secretária Municipal de Saúde**, no município de São Miguel Arcanjo, conforme abaixo;

Item	Qdd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	84,36 m ²	Serviço pintura de janelas metálicas basculante;	R\$ 8,10	R\$ 683,31
02	12,58 m ²	Serviço pintura porta do Gás;	R\$ 8,10	R\$ 101,89
03	30,52 m ²	Serviço pintura porta lixo;	R\$ 8,10	R\$ 247,21
04	10,80 m ²	Serviço pintura grade janela;	R\$ 8,10	R\$ 87,48
05	5,40 m ²	Serviço porta do relógio;	R\$ 8,10	R\$ 43,74
06	22,50 m ²	Serviço pintura porta recepção;	R\$ 8,10	R\$ 182,25
07	19,00 m ²	Serviço pintura portão garagem ambulância;	R\$ 8,10	R\$ 153,90
08	289,36 m ³	Serviço pintura grade de acesso a portaria;	R\$ 8,10	R\$ 2.343,81
09	122,00 m ²	Serviço pintura cobertura da entrada antiga;	R\$ 13,10	R\$ 1.598,20
10	209,50 m ²	Serviço pintura cobertura garagem ambulância;	R\$ 13,10	R\$ 2.744,45
11	01 Serv.	Serviço de restauração de grade com troca de metalon (material + mão de obra);	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
12	01 Serv.	Serviço de fabricação de suporte para frigobar com metálico (material e mão de obra);	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TOTAL				R\$ 10.336,24

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 10.336,24** (dez mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Saúde, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária Jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 102 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 22 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Debora Cristina Barbosa
CONTRATADA: DEBORA CRISTINA BARBOSA 48803750800
Debora Cristina Barbosa

Testemunhas:

1 -

CPF:

Mário M. de Carvalho Neto
Mário M. de Carvalho Neto
RG: 42.748.311-8
Escriturário

2 -

CPF.:

[Handwritten signature]